

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: Espaço de publicidade em jornal com anúncio de ½ página, visando a divulgação de conteúdo elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a levar informações de conscientização sobre as medidas de prevenção através da Vigilância em Saúde e ações de divulgação para enfrentamento à Pandemia, prevenção em saúde na atenção básica.
- II Contratada: TÂNIA MARIA FRAGOSO FALCÃO ME CNPJ 11.482.442/0001-38.
- **III Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente em razão da necessidade legal de a Administração dar publicidade de seus atos a todo e qualquer interessado. Ainda, trata-se de empresa que presta aludido serviço de modo exclusivo, tornando inviável a competição, atendendo, assim, a exigência do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
- **IV Justificativa do preço:** O valor da contratação é de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

#### **JOÃO PEDRO LOPES DAITX**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 11 de março de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

## EDUARDO BONOTTO Prefeito Municipal

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço.
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 016/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Publicidade em jornal com anuncio de 1/2 página visando a divulgação de conteúdo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde; 25 anúncios de 26cm de largura x 17cm de altura, de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022. Contratada: TÂNIA MARIA FRAGOSO FALCÃO - ME - CNPJ 11.482.442/0001-38; Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais); Rubrica: 2092.3.3.90.39.00.00.00.00.4502--3649; Vigilância**Saúde - SAE**, 2092.3.3.90.39.00.00.00.00.4190-944 Vigilância em Saúde prevenção à saúde, Enfrentamento à pandemia, atenção primária . Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 11 de março de 2022.